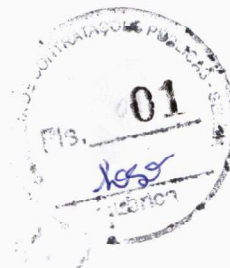




Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde



OFÍCIO N° 0598/2026/SEMSA

Parauapebas PA, 23 de fevereiro de 2026.

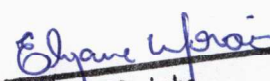
À
Gerência de Contratações Públicas – SEMSA

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Senhor Gerente,

Gerência de Contratações Públicas - SEMSA
RECEBIDO

DATA 23 / 02 / 2026


Assinatura e Carimbo

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar processo administrativo e solicitar a Vossa Senhoria que se digne em proceder com abertura de Processo Licitatório na Modalidade Carona para Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 114/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 049/2025, Processo Licitatório nº 134/2025, conduzido pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização do tipo centrais de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças, bem como serviços de instalação, desinstalação e recarga de gás em equipamentos de diversas marcas e modelos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas/PA.

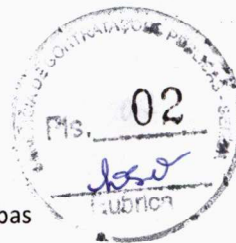
2. **Valor global da contratação:** R\$ 8.631.975,26 (oito milhões seiscentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

3. **Prazo de Vigência contratual:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, sendo iniciada a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 105 do referido dispositivo legal.

4. **Identificação da Empresa:** PASMA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 20.614.640/0001-07).

5. **JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas (SEMSA). Trata-se de serviço essencial para o funcionamento adequado de ambientes que demandam controle térmico constante, como consultórios, salas de vacinação, farmácias, almoxarifados, setores administrativos e demais espaços assistenciais.





Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

6. O último contrato vigente para esse fim, de nº 20180514, decorrente de adesão à ata de registro de preços do ano de 2017, gerada por meio do processo 9/2017-014 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação.

7. Além disso, é importante destacar que a rede pública de saúde local passou por mudanças nos últimos anos, com ampliação do número de unidades e incremento da frota de climatizadores. O acervo atual não estava previsto no contrato anterior, já que decorreu de ata de registro de preços, sem adequação à frota própria, o que torna inviável a simples reprodução de quantitativos anteriores. Para a estruturação do novo processo, a SEMSA promoveu levantamento técnico atualizado, com a distribuição dos itens por faixa de BTUs e inclusão dos serviços de instalação, desinstalação e recarga de gás acompanhados de memória de cálculo e planilha detalhada, compatível com a demanda real e suas projeções.

8. Assim, diante da urgência da situação e do risco de descontinuidade de serviços essenciais à população, se fazem necessárias providencias para evitar prejuízos à saúde pública.

9. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A Lei nº 14.133/21 nos termos do art. 86, §2º. O Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 – que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. O Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 217/2024.

10. **JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO E DO PREÇO:** A adesão a Ata de Registro de Preços é uma alternativa que permite aproveitar os resultados de um processo licitatório anterior, simplificando a aquisição, além disso, a adesão possibilita resposta ágil às necessidades operacionais e técnicas da instituição, além de possibilitar que o órgão mantenha a prestação dos serviços contínuos, sem paralisação, em especial no que diz respeito a climatização dos ambientes, funcionando de forma adequada.

11. A escolha da solução se justifica por: Possibilitar atendimento imediato e abrangente das demandas da SEMSA; Apresentar como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos de economicidade, eficiência logística e aderência técnica, conforme pesquisa de mercado realizada; Garantir a celeridade, ao qual é um elemento fundamental nesta decisão, uma vez que a adesão à referida ARP permite uma resposta rápida, eliminando a necessidade de processos de licitação, mais demorados e de maior custo processual; A escolha demonstra economicidade, uma vez que os preços previamente acordados na ata refletem condições vantajosas de mercado, resultando em economia de recursos financeiros.

12. Ao investigar as possíveis soluções e realizar a pesquisa de mercado, a área demandante, por meio do Ofício nº 0202/2026 (anexo aos autos), identificou a existência da Ata de Registro de Preços nº 114/2025, do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, atualmente vigente, originada do Processo Licitatório nº 134/2025, com julgamento por meio do Pregão.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

Eletrônico nº 049/2025. Constatou-se que a referida ata atende plenamente às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, tanto na demanda quanto nos quantitativos levantados e registrados no PMOC.

13. O valor estimado da contratação foi obtido com base em pesquisa prévia realizada no sistema Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/12143311>) (anexo) e no mercado local com as seguintes empresas, através de Ofícios encaminhadas as mesmas, STAR FRIO REFRIGERAÇÃO CNPJ 463.682.51/0001-24; ANDERSON CASTRO SAMPAIO CNPJ 52.630.287/0001-37; A J R LIMA SERV. E COMÉRCIO LTDA; com o objetivo de assegurar a adequada estimativa de custos para a contratação em questão e para fins de instrução deste Estudo Técnico Preliminar, calculou-se um valor médio estimado em R\$ 8.631.975,26 (oito milhões seiscentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) tomando como base parâmetros técnicos, prazos de fornecimento, condições comerciais e garantia de atendimento às especificações da demanda.

14. Contudo, ao se comparar esse valor médio com o valor que se pretende contratar, por meio da Ata de Registro de Preços vigente, constatou-se que a adesão à referida ata representa uma solução mais vantajosa para a Administração Pública, tanto sob a ótica econômica quanto sob a perspectiva da celeridade e eficiência no atendimento da necessidade.

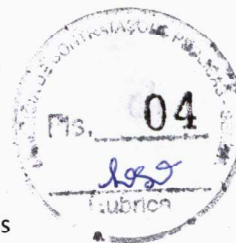
15. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo em planilha de média e ofícios com as respectivas propostas de preços (Anexo IV do ETP).

16. Além disso, o uso da referida ata possibilita maior celeridade no processo de contratação, por meio da adesão como órgão não participante, conforme previsto nos artigos 84 e 86 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os quantitativos e as condições estabelecidas.

17. A referida Ata contempla itens de serviços de manutenção de climatização cujas especificações atendem integralmente às necessidades técnicas deste órgão, estando vigente e disponível para adesão.

18. A opção pela adesão à referida ARP fundamenta-se na conjugação de fatores como aderência técnica, eficiência administrativa e economicidade, permitindo o atendimento célere da demanda sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório. Essa estratégia proporciona significativa economia de tempo e recursos, além de contribuir para a continuidade dos serviços essenciais nas unidades de saúde.

19. Adicionalmente, a compatibilidade entre as especificações técnicas da Ata e as necessidades do órgão foi confirmada por meio da análise do Projeto Básico/Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo original, assegurando segurança jurídica e técnica à adesão. A adoção dessa solução promove racionalização administrativa, evita a descontinuidade de políticas públicas essenciais e reforça os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

20. Dessa forma, a adesão a Ata de Registro de Preços nº 114/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 049/2025, Processo Licitatório nº 134/2025, com fornecimento pela empresa PASMA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 20.614.640/0001-07), apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, sendo plenamente adequada ao atendimento da demanda formalizada no âmbito da manutenção de centrais de ar-condicionado.

21. Conclui-se que a estimativa de preço adotada está alinhada aos valores praticados na ARP vigente, referenciada em instrumento oficial válido, e é suficiente para garantir a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários para a adequada manutenção dos sistemas de climatização nas unidades da rede municipal de saúde.

22. Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o município irá adquirir o objeto pretendido já aceito por outra entidade pública, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá aos requisitos básicos, além de proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda. Ressaltamos a escolha pela adesão pela necessidade breve do objeto, levando em consideração que o item pretendido atende às necessidades emergentes desta secretaria para as finalidades as quais se propõe.

23. Diante das evidências apresentadas nos itens anteriores, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e legal da contratação, por meio do processo de Adesão de Ata de Registro de Preços, considerando a essencialidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, bem como instalação, desinstalação e recarga de gás de centrais de ar-condicionado, para o funcionamento pleno das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas.

24. A contratação mostra-se adequada para suprir a necessidade urgente e inadiável da Administração, diante do encerramento do contrato anterior, da ausência de cobertura contratual vigente e da impossibilidade de interrupção dos serviços em ambientes que exigem climatização contínua, como salas de vacina, farmácias, consultórios e unidades com funcionamento ininterrupto (UPA e SAMU).

25. A adesão à referida ata demonstra-se vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico, observando-se a compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, conforme preceitua o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a contratação por meio da ata proporciona celeridade, economicidade e padronização dos serviços, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde, e no bem-estar tanto dos usuários/pacientes dos serviços de saúde, como também dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

26. Ante o exposto, considerando que foram cumpridos todos os requisitos legais para a presente contratação por processo de licitação na modalidade Carona, nos termos do que possibilita o art. 86 §2º e posteriores, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** o processamento do feito para a contratação e **SOLICITO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.**



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde

27. Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c ao Decreto Municipal nº 375/2024, encaminho os autos para que esta Gerência de Contratações Públicas/SEMSA, no bojo das suas competências como Agente Público, assegure que o processo administrativo seja devidamente instruído, com a inclusão de documentos que justifiquem e garantam a lisura de todo o procedimento inerente à contratação pela via do processo licitatório na modalidade Carona, em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Mendes Veloso
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 2.652/2025